

GRANDE LEILÃO



PREFEITURA DE RIO LARGO

2ª CHAMADA

Data: 04 de dezembro de 2024.

Hora: 10:00Hs.

Presencial no Pátio da Ag. de leilões Freire, situada na BR 104, KM 93, nº 5151 Tabuleiro do Pinto Rio Largo – AL e On-line no site www.leiloesfreire.com.br

ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta comercial do Estado de Alagoas, sob o nº 2057, faz saber a quem possa interessar que no dia, hora e local mencionados neste edital, levará a leilão público bens inservíveis ao uso deste município conforme contrato assinado com exmº Drº Gilberto Gonçalves.

DAS CONDIÇÕES

1ª.) O Leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo art. 335 do CPB que estabelece: Todo aquele que impedir ou tentar afastar concorrentes ou arrematantes por meios ilícitos ou de violência, estará incluso na pena de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos de detenção.

2ª.) Os bens poderão ser examinados diariamente no Pátio da Prefeitura Municipal de Rio Largo, e serão vendidos no estado em que se encontram, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando a Prefeitura e o LEILOEIRO OFICIAL isentos de futuras reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências dos lotes arrematados.

3ª.) O Leilão será realizado de forma ONLINE. Os lances oferecidos via internet não garantem direito ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

4ª.) O arrematante é responsável pelo pagamento da Comissão do Leiloeiro, do ICMS e Taxa de Pátio.

CARROS DE PASSEIO RECUPERÁVEIS	R\$ 400,00
VANS E MICROONIBUS RECUPERÁVEIS	R\$ 600,00
SUCATAS DE CARROS DE PASSEIO E VEÍCULOS EM GERAL	R\$ 200,00
MOTOS E SUCATAS DE MATERIAIS	R\$ 100,00
MOTOS SUCATAS DA SMTT	R\$ 500,00

5ª.) O arrematante pagará o preço do bem arrematado a vista ou poderá optar por uma caução de 20% (vinte por cento) e integralizar o restante em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do leilão em dinheiro/CHAVE do Pix CPF: 013.133.084-55 ou transferência eletrônica, os lotes arrematados de forma on-line, terão um tempo estimado de 20min para conclusão da

caução, no caso do não pagamento, o arrematante pagará a multa de desistência do lote de 30% , porém não sendo cumpridas, o arrematante terá seu cadastro cancelado na plataforma do leilão e o lote voltará ao lance anterior.

6ª.) A não integralização do valor do lote o arrematante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.

7ª.) O arrematante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do leilão para a retirada dos bens leiloados, findo este prazo o arrematante, no caso de não comunicar o motivo e obter deferimento por parte da PREFEITURA, pagará multa de 1% um por cento ao dia, sobre o valor de arrematação limitando-se até o decimo dia, sob pena da perda do bem arrematado.

8ª.) A Prefeitura disporá do prazo de até 30 (trinta) dias para entregar ao arrematante toda documentação correspondente ao veículo, CRV, ATA DE POSSE, DIPLOMA, CNH/ou RG/CPF do emxº PREFEITO, com suas devidas autenticações e reconhecimento de firma, **mas, o veículo que não tiver o CRV, esse será transferido dentro do estado de Alagoas com as documentações fornecidas, conforme exigência do DETRAN/AL.**

9ª.) Todas as despesas decorrentes da retirada dos bens arrematados correrão por conta do arrematante, IPVA proporcional relativo ao ano vigente, transferência de propriedade e reabertura de chassi caso necessário, sendo as multas e licenciamentos retroativos a data do leilão serão de responsabilidade da Prefeitura M. de Rio Largo, isentando o leiloeiro de qualquer responsabilidade quanto aos bens leiloados.

10ª.) Eventuais erros ou omissões constantes neste edital, serão corrigidos verbalmente pelo Leiloeiro, quando da realização do leilão, prevalecendo a sua palavra sobre as informações constantes no mesmo.

**ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEAL 2057**